



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 150/2019

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Ylson Alvaro Cantagallo**

Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Licitação e compras**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



PROFESSOR PEDAGOGO

INSC.	NOME	CLASSIF.
158861	Andrielli dos Santos de Souza	24º

20 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



### PORTARIA Nº 334/2019

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Solicitar aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, pertinente ao Edital de Concurso Público (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), nº 001/2019, resultado homologado através do Edital nº 07/2019 de 07 de junho de 2019 para:

- Apresentar o Anexo I desta Portaria, preenchido e assinado com cópia dos documentos originais, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Faxinal-Pr, no período de **20/08/2019 à 29/08/2019**, no período da manhã das 9:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas. (Anexo I, será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação)
- Participar da distribuição de aulas seguindo critério de classificação e vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação no dia **30/08/2019**, nas dependências da Secretaria de Educação, conforme horário destinado para cada cargo:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 09:00 Horas**

**PROFESSOR PEDAGOGO: 14:00 Horas**

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	CLASSIF.
158149	Jaqueline Batista da Silva	30º
158211	Mariana Angelica Cazarin	31º
158807	Ana Cláudia Voltarelli	32º
158767	Angela Neves Duarte Minato	33º



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



#### ANEXO I

#### DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

Trazer a xerox de todos os documentos solicitados, juntamente com os documentos originais para dar fé e autenticidade.

**Não é necessário autenticar em cartório.**

- ( ) Cópia Carteira de Identidade (RG);
- ( ) Cópia CPF;
- ( ) Cópia Carteira de Trabalho (parte que consta o número da CTPS e a data de Emissão);
- ( ) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- ( ) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- ( ) Cópia do CPF dos filhos maiores de 08 (oito) anos;
- ( ) Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06(seis) anos de idade;
- ( ) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14(quatorze) anos de idade;
- ( ) **Atestado de idoneidade moral e certidão negativa de antecedentes criminais (Cartório do Distribuidor – Fórum);**
- ( ) Atestado de saúde física, mental e psicológica;
- ( ) **Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, ATUALIZADO COM BIOMETRIA;**
- ( ) Extrato do PIS (Caixa Econômica);
- ( ) Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos para investidura no cargo;
- ( ) Cópia Comprovante de endereço;
- ( ) 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- ( ) **Número da conta corrente junto ao Banco Itaú em Faxinal.**

Favor preencher os campos abaixo:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cor da pele: \_\_\_\_\_ / Cor do cabelo: \_\_\_\_\_

Cor do olhos: \_\_\_\_\_ / Tipo Sanguíneo: \_\_\_\_\_

Peso: \_\_\_\_\_ / Altura: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Admissão: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Primeiro Emprego: ( ) sim ( ) não

Sector: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 150/2019

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 335/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **CLEUSA LOURENÇO REGASSO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, Licença Prêmio de 90 (noventa dias) entre os dias 20/08/2019 à 18/11/2019, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 8964/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado o servidor **GUILHERME CAETANO DE MORAES**, inscrito no RG: 13053727-8 e CPF: 096.152.419-70, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Viação CC-3, no dia 01/08/2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos com a data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2019.

**YLSO ÁLVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.